

Prefeitura Municipal de Silvânia, 20 de agosto de 1951
Isvaldo Inácio Gonçalves - Secretário

Lei nº 224 - de 30 de agosto 1951

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Silvânia, autorizado a tomar as providências necessárias à importação de uma motoniveladora Adams, nº 550, de 123 HP, motor GM 100 - preços e mas condições estipuladas pelo Decreto nº ... - 41.091, da 1ª de junho de 1951 e as instruções que regulamentam.

Art. 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Exmo. Sr. Presidente da República, tudo de acordo com o que preceita o Decreto nº 41.091, o Sr. Prefeito Municipal de Silvânia solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados previstos no referido Decreto.

Art. 3º - Como garantia de pagamento da máquina a ser importada, - O Sr. Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional Desenvolvimento Econômico, órgão que analisará a operação a quota do Imposto de Renda.

Art. 4º - Para pagamento da parcela inicial a vista 20% que se refere o artigo 1º do Decreto nº 41.091, fica o Prefeito, autorizado a efetuá-lo imediatamente após a autorização da importação e tão logo reciba solicitação nesse sentido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de agosto de 1951
Augusto Batista de Siqueira - Prefeito Municipal.
Isvaldo Inácio Gonçalves - Secretário